



Seminário

Mobilidade em Cidades Médias e Áreas Rurais

Uma abordagem transfronteiriça

Contratualização / Financiamento dos Transportes



União Europeia
FSEER
Investimento no seu futuro

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- “Modelo” Interno
 - LBTT
 - RTA
 - Regime das AMT's
 - Código Contratos Públicos
 - Concessões por via legal

- Modelo da UE
 - Tratado UE – art.º 16.º, 73.º, 86.º e 87.º
 - Regulamento (CEE) 1191/69 – em vigor
 - Regulamento 1370/2007 – a partir de 3 Dez. 2009
 - Directivas contratação pública

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- LBTT – Lei 10/90
 - Não impede a formação de contratos para o TP
 - Prevê compensações por OSP (Obrigações Serviço Público)
 - Acabou por não ser regulamentada

- RTA – Decreto 37272/1948 (anterior ao regulamento Comunitário)
 - Regula a concessão de TP por linha (carreira)
 - Prevê retribuições por imposição de serviços/percursos
 - Confere competência aos municípios para a gestão / contratação de serviços TP urbanos

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Permite a atribuição de compensações financeiras aos operadores de transporte, quando lhes sejam impostas obrigações inerentes à noção de serviço público
 - *Explorar* - TP com regras de continuidade, regularidade e capacidade
 - *Transportar* - aceitar e efectuar o TP a preços e condições determinadas
 - *Tarifária* - aplicar preços contrários ao seu interesse comercial
- Fixa regras de cálculo da compensação
- Prevê os contratos de fornecimento de serviços (Reg. 1893/91)
- Omisso quanto ao modo de adjudicação de contratos, sua limitação temporal e participação dos operadores

Contratualização / Financiamento dos Transportes

Objectivo

- Definir condições, no domínio do transporte de passageiros, para assegurar que estes **serviços de interesse geral**, sejam de maior quantidade e qualidade, mais seguros e mais baratos, em relação que seriam possíveis apenas com base nas leis de mercado.
- Como podem as autoridades locais
 - compensar os operadores pelos custos e/ou
 - atribuir direitos exclusivos em resultado de Obrigações de Serviço Público (OSP)

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Aplica-se a:
 - Serviços de TP por caminho-de-ferro ou por estrada sujeitos a OSP por contrato ou por regra geral
 - Transporte fluvial de passageiros (opcional)
- Define OSP de forma mais abrangente
Imposição definida ou determinada pela autoridade, com vista a assegurar serviços de TP de interesse geral, que o operador não assumiria se considerasse o seu próprio interesse comercial, ou não assumiria sem contrapartida
- OSP impostas ou acordadas de forma aberta e transparente

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Obrigatório para a adjudicação de serviços TP
 - Outorga de direitos exclusivos e/ou
 - Atribuição de compensação financeira por OSP
- Elementos do contrato
 - Prazo
 - OSP que os operadores devem cumprir e zona geográfica
 - Os parâmetros de cálculo da compensação
 - Natureza e extensão dos direitos exclusivos
 - Modo de repartição de custos de exploração
 - Modo de repartição de receitas tarifárias
- OSP estabelecidas por regras gerais - sem contrato

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Adjudicação de contratos:
 - Concurso público - regra geral
 - Adjudicação directa - excepção

- Procedimentos de adjudicação devem observar:
 - as regras da Contratação Pública e/ou
 - os requisitos do Regulamento 1370/2007, abertura, transparência e não discriminação

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Contratos até 1 milh. €/300 mil km/ano, ou;
- Contratos até 2 milh. €/600 mil km/ano (PME com < 23 veículos)
- Casos de emergência ou ruptura de serviços;
- Contratos de TP ferroviário, desde que:
 - a lei interna permita o ajuste directo;
 - o contrato tenha duração máxima de 10 anos;
 - sujeito a regras adicionais de publicidade.
- Produção/exploração directa de TP pela própria Autoridade
- Exploração de serviços TP por operador interno

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Entidade juridicamente distinta, sobre a qual a autoridade competente exerce um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços.
- Condições de atribuição de serviços a **operador interno**:
 - Controlo ou influência dominante do operador i. pela autoridade de transporte
 - Apenas exerça TP no território da autoridade
 - Quando permitida a subcontratação, o operador interno deve prestar a maior parte dos serviços TP

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Financeira e/ou direito exclusivo
- Definição objectiva e transparente dos parâmetros de cálculo da compensação financeira por forma a evitar sobrecompensações (cláusulas contratuais)
- Regras de cálculo específicas para os serviços adjudicados sem concurso e para as OSP ligadas a uma regra geral (previstas no Anexo do Regulamento)

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- Relatório anual circunstanciado sobre OSP, operadores seleccionados, compensações financeiras e direitos exclusivos
- Publicitação antecipada, 1 ano antes do procedimento, no JOUE de informações sobre concurso ou ajuste directo, com vista à reacção dos operadores
- Publicitação de informações mais detalhada no caso de ajuste directo de serviços de transporte ferroviário

Contratualização / Financiamento dos Transportes

- 10 anos (3.12.2009 a 3.12.2019)
- Durante o período transitório, aplicação gradual das regras de adjudicação
- Em 2014 (1.º semestre) relatórios de progresso
- Contratos em vigor, adjudicados por concurso
 - antes de 26.07.2000, mantêm-se até ao termo do prazo
 - entre 26.07.2000 e 3.12.09, têm como limite 30 anos
- Contratos em vigor, adjudicados sem concurso
 - antes de 26.07.2000, têm como limite de 30 anos
 - entre 26.07.2000 e 3.12.09, mantêm-se os prazos, desde que
 - sejam idênticos aos previstos no regulamento

Muito obrigada!

Ana Pereira de Miranda, Vogal do Conselho Directivo do IMTT